

Expressão Constitucional de “Um País” em “Um País, Dois Sistemas”

HU Jinguang*

De acordo com a concepção “Um País, Dois Sistemas”, o Congresso Nacional Popular estabeleceu os respectivos artigos constitucionais¹ e, conforme a Constituição, elaborou a Lei Básica de Hong Kong e a Lei Básica de Macau, respectivamente, com as quais se determinou o sistema das regiões administrativas especiais.² Com a recuperação sucessiva do exercício da soberania sobre Hong Kong e Macau pela República Popular da China, as duas Leis Básicas e o sistema das regiões administrativas especiais, determinados pelas Leis Básicas, conseguiram ser aplicados; por isso, a concepção “Um País, Dois Sistemas” tornou-se uma realidade.

Por “Um País, Dois Sistemas” quer dizer que “Num país, há dois sistemas”. “Dois Sistemas” estão em “um país”, por isso, “um país” é a premissa básica de “dois sistemas”. Como premissa básica de “dois Sistemas”, “um país” também serve ao mesmo tempo para “dois sistemas”. Em “Um País, Dois Sistemas” aplicado em Hong Kong e Macau, “um país” refere-se à República Popular da China, mas não à China em geral.³ Então, qual é a representação jurídica de “um país”, isto é, da República Popular da China, que serve ao mesmo tempo para “dois sistemas”? Limita-se apenas aos artigos sobre o relacionamento entre o Governo Central e as Regiões Administrativas Especiais e aos artigos sobre os poderes exercidos pelo Governo Central nas Regiões Administrativas Especiais das duas Leis Básicas? Ou inclui ainda as leis nacionais do Anexo III das duas Leis Básicas? Neste sentido, ainda não há discussão suficiente e clara. Esta questão é a chave importante para resolver a relação entre o Governo Central e as Regiões Administrativas Especiais.

Sob o ponto de vista de alguns estudiosos, após a aplicação do sistema das Regiões Administrativas Especiais, a China deve fazer três constituições: uma constituição sobre “um país”, uma constituição sobre o sistema socialista, e uma constituição sobre o sistema das Regiões Administrativas Especiais. A constituição sobre “um país” será aplicável aos “dois sistemas”; a constituição sobre o sistema socialista será aplicável na China e a constituição sobre o sistema das Regiões Administrativas Especiais será aplicável em Hong Kong e Macau. Hoje em dia, o conteúdo sobre “um país” e o sistema socialista está disposto na mesma constituição, isto é, na *Constituição da República Popular da China* (doravante designada simplesmente por Constituição da China). Por isso: (1) falta uma constituição sobre o sistema das Regiões Administrativas Especiais; mesmo neste sentido, as Leis Básicas desempenham de facto o papel de constituição, até se pode dizer que as Leis Básicas têm a natureza constitucional; (2) uma vez que o conteúdo sobre um país e o sistema socialista está disposto na mesma Constituição, uma parte do conteúdo desta Constituição, ou seja, a parte sobre um país é aplicável a Hong Kong e a Macau, mas a outra parte do conteúdo desta Constituição, ou seja, a parte sobre o sistema socialista, não é aplicável a Hong Kong e a Macau.

As duas Leis Básicas foram feitas de acordo com a Constituição da China, mas obviamente não apenas de acordo com os artigos 31.º e 62.º da Constituição, mas em conformidade com o disposto sobre “um país” da Constituição da China. Em primeiro lugar, “um país” em “Um País, Dois Sistemas” deve ser reflectido na Constituição da China, e depois será reflectido parcialmente nas duas Leis Básicas; existe a expressão “um país” nas disposições das duas Leis Básicas, porém,

* Vice-director e professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Renmin da China

“um país” não se reflecte primeiramente nas duas Leis Básicas, e “um país” reflectido pelas duas Leis Básicas também não é todo o conteúdo de “um país”.⁴

I. Disposições sobre o estatuto e o efeito constitucionais

Preâmbulo da Constituição da China: A presente Constituição consolida as conquistas do povo chinês de todas as nacionalidades e define o sistema e as tarefas básicas do Estado, sob a forma de lei; é a lei fundamental do Estado e reveste-se da suprema autoridade jurídica.

Artigo 5.º da Constituição da China: Nenhuma lei ou regra da administração central ou local poderá infringir a Constituição. Todos os órgãos do Estado, as forças armadas, todos os partidos políticos e organizações públicas e todas as empresas e estabelecimentos devem obedecer à Constituição e à lei. Todos os actos ofensivos da Constituição ou da lei devem ser reapreciados. Nenhuma organização ou indivíduo pode gozar do privilégio acima da Constituição e da lei.

Artigo 13.º da Emenda da Constituição da China: A República Popular da China administra o Estado conforme a lei, construindo o país socialista governado pela lei.

A Constituição é a expressão concentrada e fundamental da vontade do povo de um país, é a expressão e manifestação da soberania nacional, é a base de um país. Num estado de direito, a Constituição é a lei suprema do Estado, a lei fundamental, é a origem de todo o poder nacional, também é a regra suprema de funcionamento do poder nacional; os efeitos de todas as leis provêm da Constituição, as quais devem ser feitas de acordo com a Constituição e à base da Constituição, e não devem ser contrárias à Constituição; todo o poder nacional, organização e indivíduo dentro de um país estão sob a Constituição.

No sistema jurídico da República Popular da China, as duas Leis Básicas de Hong Kong e de Macau pertencem às leis básicas, por isso, devem ser feitas de acordo com a Constituição e devem estar em conformidade com a Constituição. O efeito das Leis Básicas provêm da Constituição e é menor que o da Constituição. O preâmbulo da Lei Básica de Hong Kong define que, de harmonia com a Constituição da República Popular da China, o Congresso Nacional Popular decreta a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, definindo o sistema a aplicar na Região Administrativa Especial de Hong Kong, com vista a assegurar a aplicação das políticas fundamentais do Estado em relação a Hong Kong. De acordo com a decisão sobre a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China aprovada pelo Congresso Nacional Popular em 1990, a Lei Básica de Hong Kong foi decretada de harmonia com a Constituição da China e de acordo com a realidade específica de Hong Kong, sendo conforme com a Constituição, motivo pelo qual, na altura da aprovação da Lei Básica de Macau, o Congresso Nacional Popular também tomou a mesma decisão.

II. Disposições sobre o sistema constitucional

Artigo 2.º da Constituição da China: Todo o poder da República Popular da China pertence ao povo.

Os órgãos através dos quais o povo exerce o poder nacional são o Congresso Nacional Popular e o congressos populares locais de vários níveis.

O povo dirige os assuntos do Estado e administra os assuntos económicos, culturais e sociais através de diversos canais e de várias formas, em conformidade com a lei.

Artigo 3.º da Constituição da China: Os órgãos do Estado aplicam o princípio do centralismo democrático.

O Congresso Nacional Popular e os congressos populares locais dos vários níveis são formados por meio de eleições democráticas. São responsáveis perante o povo e estão sujeitos à sua fiscalização.

Todos os órgãos administrativos, judiciais e de procuradoria do Estado são constituídos pelos congressos populares, respondem por eles e estão sujeitos à sua fiscalização.

A divisão de funções e poderes entre os órgãos centrais e os órgãos locais do Estado obedece ao princípio de deixar a maior liberdade à iniciativa e ao entusiasmo das autoridades locais sob a direcção unificada das autoridades centrais.

O sistema constitucional da República Popular da China aplica o sistema do Congresso Nacional Popular sob o princípio do centralismo democrático. Sob o princípio da soberania popular, nasceram o Congresso Nacional Popular e os congressos populares locais de vários níveis através da eleição democrática, que exercem o poder nacional em nome do povo. Baseando-se nisto, em nome do povo, o congresso popular estabelece os outros órgãos nacionais e supervisiona os outros órgãos nacionais, os quais devem apresentar relatórios de trabalho ao congresso popular. O povo monitoriza os representantes eleitos por si próprios, até pode demitir os representantes incompetentes. O povo monitoriza os outros órgãos nacionais e os seus funcionários. Sob este sistema constitucional, o congresso popular é o órgão que exerce o poder nacional em nome do povo, por isso, é o órgão de poder nacional e os outros órgãos nacionais são formados pelo congresso popular e estão sujeitos à supervisão desta. Em termos de status constitucional, a relação entre o congresso popular e os outros órgãos nacionais não é uma relação paralela, nem é uma relação de restrição mútua, o congresso popular está por cima dos outros órgãos nacionais.⁵

Neste sistema constitucional, o Congresso Nacional Popular é o supremo órgão do poder nacional⁶ e o Comité Permanente do Congresso Nacional Popular é o seu órgão permanente. Eles decidem os assuntos importantes do Estado; exercem o poder legislativo do Estado; supervisionam a aplicação da Constituição; elegem ou decidem os líderes dos outros órgãos nacionais; supervisionam os órgãos nacionais criados por eles; verificam se os documentos judiciais feitos por todos os órgãos nacionais são legais ou estão em conformidade com a Constituição, etc.

Neste sistema constitucional, o presidente da República Popular da China é o chefe de Estado, que representa a República Popular da China no exterior, exercendo todos os poderes cerimoniais como chefe de Estado.

Neste sistema constitucional, o Conselho do Estado, ou seja, o Governo Central Popular é o corpo executivo do órgão supremo do poder político e o órgão supremo da administração pública.

Neste sistema constitucional, a Comissão Militar Central é o órgão que dirige as forças armadas de todo o país.

Neste sistema constitucional, o Tribunal Supremo Popular é o órgão judicial supremo da República Popular da China.

Neste sistema constitucional, a Procuradoria Suprema Popular é o órgão de procuradoria suprema da República Popular da China.

III. Disposições sobre a concepção básica dos valores da sociedade

Artigo 5.º da Constituição da China: A República Popular da China administra o Estado conforme a lei, construindo o país socialista governado pela lei.

O Estado defende a uniformidade e a dignidade do sistema jurídico socialista.

Nenhuma lei ou regra da administração central ou local poderá infringir a Constituição. Todos os órgãos do Estado, forças armadas, todos os partidos políticos e associações sociais, todas as organizações públicas e empresas devem obedecer à Constituição e à lei. Todos os actos ofensivos da Constituição ou da lei devem ser reapreciados.

Nenhuma organização ou indivíduo pode gozar do privilégio acima da Constituição e da lei.

Artigo 33.º da Constituição da China: Todas as pessoas que possuem a nacionalidade da República Popular da China são cidadãos da República Popular da China.

Todos os cidadãos da República Popular da China são iguais perante a lei.

O Estado respeita e protege os direitos humanos.

Todos os cidadãos gozam dos direitos e, simultaneamente, têm de cumprir os deveres prescritos pela Constituição e pela lei.

Artigo 48.º da Constituição da China: As mulheres da República Popular da China gozam dos mesmos direitos dos homens em todas as esferas da vida política, económica, cultural, social e

familiar.

Artigo 4.º da Constituição da China: Todas as nacionalidades da República Popular da China são iguais. O Estado protege os legítimos direitos e interesses das minorias nacionais e fomenta uma relação de igualdade, unidade e assistência mútua entre todas as nacionalidades da China. É proibida toda a discriminação e opressão sobre qualquer das nacionalidades; são proibidos todos os actos que possam atentar contra a unidade das nacionalidades ou que instiguem à secessão.

O artigo 35.º da Constituição da China: Os cidadãos da República Popular da China gozam de liberdade de expressão, de imprensa, de associação, de reunião, de desfile e de manifestação.

Após a formação de uma sociedade, cada sociedade deve ter uma ordem uniforme, cuja formação e manutenção dependem de um sistema de regras uniformes. A escolha de qualquer sistema de regra pode formar e manter uma ordem uniforme. As pessoas não escolham um sistema de regra com vontade arbitrária. Por outras palavras, qualquer sistema de regra é produto da concepção principal dos valores da sociedade. Qualquer sistema de regra é portador, sistematização e concretização da concepção principal dos valores da sociedade. Desde os tempos modernos, o ser humano escolhe a constituição como ponto fundamental do sistema de regra no sentido de formar e manter a ordem social, dotando-o com o efeito mais alto, pois que se forma um novo consenso em termos da concepção principal dos valores da sociedade. A ordem formada na base da Constituição é mesmo a ordem social que reflecte a concepção principal dos valores da sociedade, a ordem de vida escolhida pelos membros da sociedade.

Na China contemporânea após a reforma e abertura, a liberdade, a igualdade, a justiça e o regime da lei já formam o consenso dos membros da comunidade, sendo registado na Constituição como a concepção principal dos valores da sociedade. A Constituição já define plenamente esta concepção principal dos valores da sociedade, ou seja, toda a Constituição é formada de acordo com esta concepção principal dos valores da sociedade.⁷ Na China, todos os regimes são formados de acordo com a Constituição ou na base da Constituição, por isso, estes sistemas devem reflectir a concepção principal dos valores da sociedade reconhecidos pela Constituição. Por outras palavras, todos os regimes contrários à concepção principal dos valores da sociedade reconhecidos pela Constituição devem ser abolidos.

IV. Disposições sobre a forma da estrutura do estado

Preâmbulo da Constituição da China: A República Popular da China é um Estado unitário multinacional erguido conjuntamente pelos povos de todas as nacionalidades.

Número 3 do artigo 3.º da Constituição da China: A divisão de funções e poderes entre os órgãos centrais e os órgãos locais do Estado obedece ao princípio de deixar a maior liberdade à iniciativa e ao entusiasmo das autoridades locais sob a direcção unificada das autoridades centrais.

Número 3 do artigo 4.º da Constituição da China: Nas zonas em que pessoas pertencentes a minorias nacionais vivam em comunidades compactas vigora um regime de autonomia regional, sendo criados órgãos de governo próprio para o exercício do direito à autonomia. Todas as zonas nacionais autónomas são parte inalienável da República Popular da China.

Artigo 31.º da Constituição da China: O Estado pode criar regiões administrativas especiais sempre que necessário. Os regimes a instituir nas regiões administrativas especiais deverão ser definidos por lei a decretar pelo Congresso Nacional Popular à luz das condições específicas existentes.

Artigo 62.º da Constituição da China: O Congresso Nacional Popular exerce as seguintes funções e poderes: 13.º: Deliberar sobre a criação de regiões administrativas especiais e dos respectivos sistemas de organização.

Artigo 116.º da Constituição da China: Os congressos populares das zonas nacionais autónomas têm competência para fazer regulamentos de autonomia e regulamentos específicos à luz das características políticas, económicas e culturais da nacionalidade ou das nacionalidades das respectivas zonas. Os regulamentos de autonomia e os regulamentos específicos das regiões autónomas serão submetidos à aprovação da Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular

antes de entrarem em vigor. Os das prefeituras e distritos autónomos serão submetidos à aprovação das comissões permanentes dos congressos populares das províncias ou regiões autónomas antes de entrarem em vigor e deverão ser comunicados à Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular para informação.

A forma da estrutura do país decide a relação e posição jurídicas entre o todo e as partes dentro do país. De acordo com a história chinesa, a relação étnica e a cultura tradicional chinesa, a Constituição determina claramente que a China aplica a forma de estrutura nacional unitária, a relação entre o todo e as diversas partes do país pertence à relação entre o Governo Central e os locais. As características básicas desta relação são: (1) O poder inerente do Estado pertence ao Governo Central, mas não pertence às diversas partes internas. O poder do Governo Central não é cedido pelas diversas partes internas do país; (2) o poder das diversas partes internas é concedido pelo Governo Central por lei, a relação entre o Governo Central e as diversas partes internas é a relação entre autorizador e autorizado a nível jurídico, em vez da relação de divisão do poder a nível constitucional; (3) se qualquer parte das diversas partes internas tiver situação particular, pode aplicar um regime de autonomia regional; os governos com regime de autonomia regional gozam do direito à autonomia na esfera da autorização do Governo Central, tendo o poder de tratar dos assuntos internos locais, mas não possuindo o poder de auto determinação, não possuindo o poder de determinar o seu próprio estatuto jurídico.

Se não puderem ter em conta que a República Popular da China pertence à forma de estrutura nacional unitária, não poderão compreender a autonomia e o alto grau de autonomia, nem entender que a relação entre o Governo Central e as Regiões Administrativas Especiais é a relação entre o Governo Central e os governos locais, a relação entre o Governo Central e as Regiões Administrativas Especiais é a relação de autorizador e autorizado, o poder exercido pelo Governo Central nas Regiões Administrativas Especiais e o poder de supervisão do Governo Central nas Regiões Administrativas Especiais.

Mesmo no quadro desta forma de estrutura nacional, o artigo 62.º da Constituição da China define que o Estado pode criar regiões administrativas especiais sempre que necessário. Esta forma de estrutura nacional determina que as regiões administrativas especiais são regiões da República Popular da China sob a direcção do Governo Central, as quais são mais uma unidade administrativa especial criada à luz das características de Hong Kong e de Macau na base da unidade administrativa regional normal e das regiões autónomas das zonas nacionais anteriormente existentes, o que enriquece o conteúdo da forma de estrutura nacional unitária da China. Com a criação da região administrativa especial, pode aplicar-se nesta região administrativa especial o sistema especial que é o sistema da região administrativa especial. É claro que o sistema da região administrativa especial constitui não apenas um novo desenvolvimento da forma de estrutura nacional em termos de conteúdo, como também um novo desenvolvimento do sistema constitucional.

E mesmo no enquadramento desta forma de estrutura nacional, o Congresso Nacional Popular decreta as Leis Básicas, nas quais autoriza um alto grau de autonomia às duas Regiões Administrativas Especiais. As Leis Básicas também definem claramente que a Região Administrativa Especial de Hong Kong/Macau é parte inalienável da República Popular da China (artigo 1.º); o Congresso Nacional Popular da República Popular da China autoriza a Região Administrativa Especial de Hong Kong/Macau a exercer um alto grau de autonomia e a gozar de poderes executivo, legislativo e judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, de acordo com as disposições desta Lei (artigo 2.º); a Região Administrativa Especial de Hong Kong/Macau é uma região administrativa local da República Popular da China que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central (artigo 12.º). Nas Leis Básicas, a divisão do poder do Governo Central e das regiões administrativas especiais também é uma disposição institucional dentro do enquadramento da forma de estrutura nacional unitária.

V. Disposições sobre o Congresso Nacional Popular

Artigo 2.º da Constituição da China: Na República Popular da China todo o poder pertence ao povo. Os órgãos através dos quais o povo exerce o poder político são o Congresso Nacional Popular e os congressos populares locais dos vários níveis.

Artigo 57.º da Constituição da China: O Congresso Nacional Popular da República Popular da China é o órgão supremo do poder político. O seu órgão permanente é a Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular.

Artigo 59.º da Constituição da China: O Congresso Nacional Popular é composto por deputados eleitos pelas províncias, pelas regiões autónomas e pelas municipalidades directamente dependentes do Governo Central e pelas Forças Armadas. Todas as minorias nacionais têm direito a uma representação adequada.

Artigo 62.º da Constituição da China: O Congresso Nacional Popular exerce as seguintes funções e poderes: 1.º: Rever a Constituição; 2.º: Vigiar pelo cumprimento da Constituição.

O sistema constitucional aplicado pela República Popular da China é o sistema do Congresso Nacional Popular com o princípio do centralismo democrático. Com a premissa de todo o poder nacional pertencer ao povo, os órgãos que representam o povo para exercer o poder político são o Congresso Nacional Popular e os congressos populares locais dos vários níveis. Na estrutura do sistema do poder nacional, os congressos populares locais dos vários níveis estão acima dos outros órgãos nacionais; o Congresso Nacional Popular está acima de todos os órgãos nacionais do Estado e é o órgão supremo do poder político do Estado. O Congresso Nacional Popular é composto por deputados eleitos pelas províncias, pelas regiões autónomas e pelas municipalidades directamente dependentes do Governo Central e pelas Forças Armadas, representando os interesses e a vontade fundamentais do povo de todo o país.⁸ Os outros órgãos nacionais do Governo Central não podem estar ao mesmo nível ou acima do Congresso Nacional Popular, mas estão sob o Congresso Nacional Popular e supervisionado pelo Congresso Nacional Popular, assim como sendo responsáveis por apresentar relatórios de trabalho ao Congresso Nacional Popular; o Congresso Nacional Popular vigia pela legalidade e constitucionalidade dos documentos normativos jurídicos dos congressos populares locais dos vários níveis e dos outros órgãos nacionais; todas as leis fundamentais ou assuntos importantes nacionais são decretados ou determinados pelo Congresso Nacional Popular⁹; o sujeito de revisão da Constituição também é apenas o Congresso Nacional Popular; o Congresso Nacional Popular vigia pelo cumprimento da Constituição.

VI. Disposições sobre a Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular

Artigo 57.º da Constituição da China: O Congresso Nacional Popular da República Popular da China é o órgão supremo do poder político. O seu órgão permanente é a Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular.

Artigo 58.º da Constituição da China: O Congresso Nacional Popular e a sua Comissão Permanente exercem o poder legislativo do Estado.

Artigo 67.º da Constituição da China: Compete à Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular: 1.º: Interpretar a Constituição e vigiar pelo seu cumprimento; 2.º: Aprovar e alterar leis, com excepção das que devam ser aprovadas pelo Congresso Nacional Popular; 3.º: Aprovar, quando o Congresso Nacional Popular não esteja em sessão, aditamentos parciais e alterações a leis aprovadas pelo Congresso Nacional Popular, desde que tais aditamentos e alterações não infrinjam os princípios fundamentais das mesmas leis; 4.º: Interpretar as leis; 18.º: Proclamar, quando o Congresso Nacional Popular não esteja reunido, o estado de guerra em caso de ataque armado ao país ou para cumprimento de obrigações assumidas por tratados internacionais e respeitantes à defesa comum contra a agressão; 19.º: Declarar a mobilização geral ou parcial; 20.º: Proclamar a lei marcial em todo o país ou em determinadas províncias, regiões autónomas ou municipalidades directamente dependentes do Governo Central; 21.º: Exercer os demais poderes que o Congresso Nacional Popular lhe venha a atribuir.

De acordo com o sistema constitucional da China, o Congresso Nacional Popular é o órgão supremo do poder político, mas é diferente do parlamento ocidental. Ele não é um órgão permanente e apenas se reúne em sessão regular apenas uma vez por ano, a qual dura mais ou menos 10 dias. Por isso, é impossível que os assuntos importantes nacionais, especialmente os assuntos importantes diários sejam completamente decididos pelo Congresso Nacional Popular. Neste sentido, é necessário estabelecer um órgão permanente, com menos membros, para o exercício diário no sentido de decidir outros assuntos importantes não determinados pelo Congresso Nacional Popular e elaborar as leis fundamentais do Estado. De acordo com as disposições da Constituição vigente sobre as funções e poderes da Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular, as funções e poderes do órgão supremo do poder político da China são exercidos pela Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular (19 itens), que é inferior ao Congresso Nacional Popular e superior a todos os outros órgãos nacionais.

Pode ver-se que a Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular é parte integrante do órgão supremo do poder político da China, a qual exerce algumas funções e poderes: primeiro, o poder de vigiar pelo cumprimento da Constituição; segundo, o poder de interpretar a Constituição; terceiro, o poder de aprovar outras leis, excepto as leis fundamentais; quarto, o poder de rever as leis fundamentais aprovadas pelo Congresso Nacional Popular; quinto, o poder de interpretar as leis; sexto, o poder de proclamar a lei marcial, entre outros. Por isso, desde que se compreenda a natureza e posição da Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular, compreender-se-á o disposto sobre os poderes da Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular nas Leis Básicas.

VII. Disposições sobre o presidente do estado

Artigo 81.º da Constituição da China: O Presidente da República Popular da China realiza os assuntos nacionais e recebe as credenciais dos representantes diplomáticos estrangeiros em nome da República Popular da China e, no cumprimento de decisões da Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular, nomeia e exonera os representantes diplomáticos no estrangeiro, ratifica e denuncia os tratados e os acordos importantes concluídos com Estados estrangeiros.

A Constituição vigente recupera a criação do cargo de presidente de Estado aprovado pela Constituição de 1954 (não se criou o cargo de presidente na Constituição de 1975 e de 1978). Ainda se discute no campo académico se o presidente de Estado é o chefe de Estado da China. De acordo com o relatório sobre o projecto da Constituição de 1954, apresentado por Liu Shaoqi, a China aplica um sistema de chefia colectiva, ou seja, o Congresso Nacional Popular, a Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular e o presidente de Estado formam conjuntamente o chefe de Estado da China. Por outras palavras, o Congresso Nacional Popular, a Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular tomam a decisão e o presidente de Estado proclama-a formalmente. Até hoje, defende-se o ponto de vista de Liu Shaoqi no campo académico. No relatório sobre o projecto da Constituição vigente, não há explicação sobre a questão se o presidente de Estado é o chefe de Estado após a recuperação da criação do cargo de presidente de Estado na China. Nos noticiários oficiais, considera-se geralmente que o presidente do Estado é o chefe de Estado. Hoje em dia, no campo académico, considera-se que o presidente nacional da China é o chefe de Estado, pelos motivos seguintes: o presidente nacional exerce efectivamente as funções e os poderes do chefe de Estado, quer sejam físicos quer sejam virtuais. O chefe de Estado de alguns países exerce o poder físico e o chefe de Estado de alguns países exerce o poder virtual. Não se pode julgar se exerce o poder físico como único critério.

A Constituição vigente define explicitamente que o presidente nacional representa a República Popular da China, sobretudo na Emenda da Constituição de 2004 em que se acrescenta uma disposição segundo a qual o presidente do Estado trata dos assuntos nacionais. Como chefe de Estado da China, o presidente de Estado é o representante e o símbolo da República Popular da China. Quando a República Popular da China voltou a assumir o exercício da soberania sobre Hong Kong e Macau, o presidente de Estado compareceu e usou da palavra, às vezes, o novo Chefe do

Executivo das Regiões Administrativas Especiais faz juramento na tomada de posse do cargo, o que reflecte “um país”.

VIII. Disposições sobre o Conselho de Estado

Artigo 85.º da Constituição da China: O Conselho de Estado é o Governo Central Popular da República Popular da China, o corpo executivo do órgão supremo do poder político e o órgão supremo da administração pública.

Artigo 89.º da Constituição da China: Compete ao Conselho de Estado: 9.º: Conduzir a política externa e assinar tratados e acordos internacionais; 10.º: Dirigir e executar a política de defesa nacional.

Segundo o disposto da Constituição, a natureza e a posição do Conselho de Estado é a seguinte: (1) Governo Central Popular. Como Governo Central Popular, isto é, Governo da República Popular da China, realiza intercâmbios com o exterior em nome da República Popular da China e dentro do país, dirige os governos locais populares de todos os níveis. (2) Corpo executivo do órgão supremo do poder político de Estado. Como órgão supremo do poder político, o Congresso Nacional Popular e a sua Comissão Permanente decretam as leis e aprovam a decisão e a deliberação para depois serem executadas pelo Conselho de Estado. (3) Órgão supremo da administração pública. Dirige os assuntos administrativos importantes nacionais.

Em sentido geral, o Conselho de Estado, como Governo Central Popular, dirige os governos das Regiões Administrativas Especiais. No entanto, visto que o Congresso Nacional Popular já autoriza um alto grau de autonomia às Regiões Administrativas Especiais através das Leis Básicas, os assuntos definidos explicitamente na esfera do alto grau de autonomia nas Leis Básicas são tratados pelas próprias Regiões Administrativas Especiais. Embora o Conselho de Estado não possa mandar directamente nos governos das Regiões Administrativas Especiais pode como Conselho de Estado, orientar as Regiões Administrativas Especiais a exercer o seu alto grau de autonomia, ou seja, o Conselho de Estado estabelece o Gabinete de Ligação do Governo Central nas Regiões Administrativas Especiais; os assuntos diplomáticos do Estado, como símbolo da soberania nacional, devem ser tratados pelo Conselho de Estado, ou seja, pelo Governo Central Popular. Para facilitar o contacto e tratar dos problemas a tempo, o Conselho de Estado estabelece o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China nas Regiões Administrativas Especiais. O Conselho de Estado, como órgão supremo do poder político do país, trata dos assuntos administrativos importantes do Estado, incluindo os assuntos administrativos importantes nacionais das Regiões Administrativas Especiais. No país onde se aplica a autonomia local, a divisão de poderes do Governo Central e dos governos locais de autonomia é definida na forma de lei. Na região de autonomia, para tratar dos assuntos pertencentes ao poder do Governo Central, este ou envia o governador, ou encarrega o governo local de tratá-los. Conforme as disposições das Leis Básicas, as Regiões Administrativas Especiais gozam de um alto grau de autonomia, que é muito maior do que o das regiões autónomas no país onde se aplica a autonomia local. Mas o Governo Central também tem assuntos próprios a tratar nas Regiões Administrativas Especiais. Nas Leis Básicas, alguns assuntos importantes nacionais pertencentes à administração do Governo Central são confiados para serem tratados pelos governos das Regiões Administrativas Especiais, outros assuntos são tratados pelo Gabinete de Ligação do Governo Central nas Regiões Administrativas Especiais e pelo Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China nas Regiões Administrativas Especiais.

IX. Disposições sobre a Comissão Militar Central

Artigo 93.º da Constituição da China: A Comissão Militar Central da República Popular da China dirige as Forças Armadas do país. Na verdade, a Comissão Militar Central e a Comissão Militar Central do Partido Comunista da China são “duas placas de nome, um mesmo grupo de

peessoas”, o que é decidido pela natureza nacional da China.

Em 1997, o Congresso Nacional Popular decretou a Lei de Defesa Nacional, cujo artigo 2.º define que esta lei é aplicável às actividades militares de prevenir e resistir à invasão, impedir a subversão armada, salvaguardar a soberania, a unificação, a integridade territorial e a segurança nacional, bem como as actividades políticas, económicas, diplomáticas, científicas e técnicas e educativas que tenham a ver com os assuntos militares. A Constituição define apenas que as forças armadas nacionais são dirigidas pela Comissão Militar Central, mas não define as suas funções e poderes específicos. O artigo 13.º da Lei de Defesa Nacional decreta disposições concretas: a Comissão Militar Central da República Popular da China dirige as Forças Armadas do país, exercendo as funções e poderes seguintes: (1) comandar unificadamente as forças armadas de todo o país; (2) decidir a política militar de estratégias militares e de forças armadas; (3) dirigir e administrar a construção do Exército Popular de Libertação da China, elaborar o projecto, o plano e organizar a sua implementação; (4) apresentar propostas ao Congresso Nacional Popular e à sua Comissão Permanente; (5) em conformidade com a Constituição e as leis, fazer os regulamentos militares e proclamar as decisões e as ordens; (6) decidir o sistema e o quadro do Exército Popular de Libertação da China, definir as tarefas e obrigações do Estado-maior general e da região militar, armas e entidades da região militar; (7) de acordo com as disposições das leis e dos regulamentos militares, nomear e demitir, formar, avaliar, premiar e castigar os membros das forças armadas; (8) aprovar o sistema de equipamentos e armas das forças armadas e o planeamento do desenvolvimento dos equipamentos e das armas, planear e coordenar a direcção do Conselho de Estado e dirigir a produção e a investigação científica da defesa nacional; (9) administrar juntamente com o Conselho de Estado os fundos e bens da defesa nacional; (10) outras funções e poderes definidos pela lei.

X. Disposições sobre o “Putonghua”

Número 5 do artigo 19.º da Constituição da China: O Estado promove o uso generalizado do “Putonghua” (língua vulgar baseada na pronúncia de Pequim).

A Constituição define que se promove o uso generalizado do “Putonghua” em todo o país. Quanto ao significado do uso generalizado do “Putonghua” trata-se não apenas de facilitação de intercâmbio entre as pessoas, mas também do que define o artigo 5.º da Lei dos Caracteres e a Língua de Uso Generalizado no País da República Popular da China, decretada em 2000 pela Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular, que refere que o uso dos caracteres e a língua de uso generalizado no país é favorável à salvaguarda da soberania nacional e da dignidade nacional, é favorável à reunificação nacional e à unidade das nações, é favorável à construção da civilização material e espiritual do socialismo. Por isso, o artigo 9.º da mesma Lei define que os órgãos estatais usam o “Putonghua” e os caracteres normalizados como língua e caracteres de trabalho. Com excepção do que é definido pela lei, o artigo 10.º define que as escolas e outras instituições educativas usam o “Putonghua” e os caracteres normalizados como língua e caracteres de educação e ensino. Com excepção do que é definido pela lei, as escolas e outras instituições educativas leccionam o “Putonghua” e os caracteres normalizados através da disciplina de chinês. Os materiais didácticos de chinês usados devem preencher a norma e o padrão dos caracteres e a língua de uso generalizado no país.

O artigo 9.º das duas Leis Básicas de Hong Kong e Macau define que além da língua chinesa, pode usar-se também a língua inglesa/portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judicial da Região Administrativa Especial de Hong Kong/Macau, sendo também o inglês/português língua oficial. A chamada língua chinesa é o “Putonghua” e os caracteres normalizados de uso generalizado no país definidos pela Lei dos Caracteres e a Língua de Uso Generalizado do País. Esta disposição favorece não só o intercâmbio entre as Regiões Administrativas Especiais e a China continental, como também simboliza a soberania nacional e a dignidade nacional que é favorável à reunificação nacional.

XI. Disposições sobre a nacionalidade

Artigo 33.º da Constituição da China: Todas as pessoas que possuam a nacionalidade da República Popular da China são cidadãos da República Popular da China.

A nacionalidade existe no contexto da soberania nacional, sendo o critério básico de determinar a propriedade nacional, que é a identidade básica de uma pessoa na sociedade humana no mundo de hoje. Ela envolve não apenas contactos internacionais pessoais, como também relações básicas entre os indivíduos e os países. De acordo com o disposto na Constituição vigente, todas as pessoas que possuam a nacionalidade da República Popular da China são cidadãos da República Popular da China. Conforme o artigo 3.º da Lei da Nacionalidade, a República Popular da China não reconhece a dupla nacionalidade aos cidadãos chineses; o artigo 4.º define que um indivíduo nascido na China cujos progenitores, ou um deles, sejam cidadãos chineses tem nacionalidade chinesa; o artigo 5.º define que um indivíduo nascido no estrangeiro cujos progenitores, ou um deles, sejam cidadãos chineses tem nacionalidade chinesa; mas um indivíduo cujos progenitores, ou um deles, sejam cidadãos chineses que tenham fixado residência no estrangeiro e que tenha adquirido a nacionalidade estrangeira no momento do nascimento não tem nacionalidade chinesa. A nacionalidade é o único critério para identificar a identidade dos cidadãos. Só depois de adquirir a cidadania, pode gozar dos direitos dos cidadãos e cumprir as obrigações básicas dos cidadãos conforme a Constituição de um país; pode desfrutar dos direitos legais e cumprir as obrigações jurídicas de acordo com a lei de um país; pode ter a protecção do país onde vive de acordo com a Constituição e a lei de um país. Além do mais, baseando-se nos princípios básicos da Constituição, os cidadãos de um país podem gozar dos direitos de participar na vida política do país, através da qual, formam a vontade unificada da comunidade nacional e escolhem a respectiva vida social e pessoal.

De acordo com o disposto na Lei Básica, a Região Administrativa Especial é um lugar da República Popular da China, é parte inalienável da República Popular da China. Os cidadãos da Região Administrativa Especial são, em primeiro lugar, os cidadãos da República Popular da China e depois os cidadãos da Região Administrativa Especial, que é uma parte da República Popular da China. Por isso, primeiramente, os cidadãos da Região Administrativa Especial são cidadãos da República Popular da China, sujeitos à Lei da Nacionalidade da República Popular da China concretizada pela Constituição. De acordo com a Interpretação de Algumas Questões sobre a Aplicação da Lei da Nacionalidade da República Popular da China na Região Administrativa Especial de Hong Kong Feita pela Comissão Permanente do Congresso Nacional Popular: (1) Todos os residentes de Hong Kong, se forem descendentes de chinês, nascidos no território chinês (incluindo Hong Kong), e preenchem outras condições para terem a nacionalidade chinesa previstas na Lei da Nacionalidade da República Popular da China, são cidadãos chineses; (3) Todos os cidadãos chineses de Hong Kong que tenham obtido a cidadania britânica devido ao Esquema Britânico de Selecção da Nacionalidade do Governo Britânico, tal não é reconhecido de acordo com a Lei da Nacionalidade da República Popular da China. Estas pessoas ainda são cidadãos chineses, mas não terão direito à protecção consular britânica na Região Administrativa Especial de Hong Kong e nas outras regiões da República Popular da China; (6) Autoriza-se o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong a designar o seu Departamento de Imigração como órgão responsável pela solicitação da nacionalidade da Região Administrativa Especial de Hong Kong. O Departamento de Imigração da Região Administrativa Especial de Hong Kong trata de todas as solicitações relativas à nacionalidade de acordo com a Lei da Nacionalidade e as disposições acima referidas.

O Chefe do Executivo e os principais dirigentes da Região Administrativa Especial devem ser cidadãos chineses.

A compreensão acima envolve a questão sobre se as disposições em relação aos direitos e obrigações básicas dos cidadãos previstos na Constituição são aplicáveis aos residentes da Região Administrativa Especial. As duas Leis Básicas das Regiões Administrativas Especiais definem os direitos e deveres dos cidadãos das Regiões Administrativas Especiais, embora as disposições não sejam completamente iguais às da Constituição, sobretudo em relação às disposições sobre os

deveres. Serão as disposições sobre os deveres dos cidadãos previstas na Constituição aplicáveis aos cidadãos das Regiões Administrativas Especiais? Se não forem aplicáveis, os cidadãos das Regiões Administrativas Especiais apenas gozam dos direitos do país e não cumprem os deveres, o que não é razoável como princípio legal.

XII. Disposições sobre o Supremo Tribunal Popular

Artigo 127.º da Constituição da China: O Supremo Tribunal Popular é o supremo órgão judicial. O Supremo Tribunal Popular superintende na administração da justiça pelos tribunais populares locais e pelos tribunais populares especiais. Os tribunais populares de nível superior superintendem na administração da justiça pelos tribunais de nível inferior.

Artigo 128.º da Constituição da China: O Supremo Tribunal Popular é responsável perante o Congresso Nacional Popular e a sua Comissão Permanente. Os tribunais populares locais são responsáveis perante os órgãos de poder político que os estabelecem.

O Supremo Tribunal Popular é o supremo órgão judicial. Embora a Constituição não defina directamente que a sua natureza é “órgão judicial”, a autoridade judicial, com poder de julgamento de litígios em processo, é de facto o poder judicial, por isso, o Supremo Tribunal Popular é, de facto, o supremo órgão judicial da República Popular da China. Como supremo órgão judicial, o Supremo Tribunal Popular tem o poder de primeiro julgamento nos casos complicados e graves de todo o país; tem o poder jurisdicional na apelação dos casos de primeiro julgamento pelos supremos tribunais populares estabelecidos nas províncias, regiões autónomas e municipalidades directamente dependentes do Governo Central; tem o poder de reiniciar o processo de julgamento das decisões que já entraram em vigor tomadas pelos tribunais e tribunais especiais de todo o país; tem o poder de instrução quando for necessário; tem o poder de verificação dos casos de sentença de morte decididos pelos tribunais de todo o país; aceita a autorização do Congresso Nacional Popular, tendo poder de interpretação das leis durante o processo de instrução das causas; tem o poder de fazer regras unificadas de julgamento, entre outros. O arbítrio tomado pelo Supremo Tribunal Popular é final.

Falando na perspectiva do princípio constitucional, o poder judicial é independente, unificado em todo o país, sem existir a divisão do poder judicial central e o poder judicial local, portanto, não existe o órgão judicial central e o órgão judicial local. O Supremo Tribunal Popular superintende e orienta o trabalho de julgamento dos tribunais de todo o país. De acordo com a divisão da jurisdição, o Supremo Tribunal Popular tem o poder de árbitro final dos casos complicados e graves de todo o país. Neste sentido, o poder de julgamento final dos casos complicados e graves das Regiões Administrativas Especiais também pertence ao Supremo Tribunal Popular que é o supremo órgão judicial do país, não podendo pertencer às Regiões Administrativas Especiais.¹⁰ Em todos os países do mundo onde se aplica a autonomia local, o poder de julgamento é independente e unificado, não podendo pertencer a qualquer corpo autónomo local, e o poder de julgamento final pertence ao órgão supremo judicial estabelecido pelo país.

XIII. Disposições sobre a Suprema Procuradoria Popular

Artigo 132.º da Constituição da China: A Suprema Procuradoria Popular é o supremo órgão de procuradoria.

A Suprema Procuradoria Popular orienta o trabalho das procuradorias populares locais e das procuradorias populares especiais; as procuradorias populares de nível superior orientam as actividades das de nível inferior.

Artigo 133.º da Constituição da China: A Suprema Procuradoria Popular é responsável perante o Congresso Nacional Popular e a sua Comissão Permanente. As procuradorias populares locais são responsáveis perante os órgãos de poder político que as estabelecem e perante as procuradorias populares de nível superior.

A Suprema Procuradoria Popular é o supremo órgão de procuradoria, isto é, o supremo órgão de superintendência judicial, cujas funções principais são: propor a acusação pública em acções penais complicadas e graves de todo o país; fazer investigação sobre crimes complicados e graves de corrupção e prevaricação de todo o país; orientar o trabalho de superintendência judicial das procuradorias populares de nível inferior; superintender no trabalho de julgamento do Supremo Tribunal Popular, etc. Por isso, quando o Supremo Tribunal Popular instruir casos criminais, a Suprema Procuradoria Popular deve enviar pessoal para fazer a acusação pública, bem como superintender nas actividades de instrução do Supremo Tribunal Popular; tem o poder de propor o processo de superintendência judicial nas sentenças dos casos civis e administrativos que já entraram em vigor instruídos pelo Supremo Tribunal Popular.

XIV. Disposições sobre o sistema de partidos políticos

Preâmbulo da Constituição da China: Sob a égide do Partido Comunista da China e a inspiração do marxismo-leninismo, do pensamento de Mao Zedong, da teoria de Deng Xiaoping e das “Três Representações”, o povo chinês de todas as nacionalidades continuará a aderir à ditadura democrático-popular, a seguir a via socialista, a fazer a reforma e abertura, a melhorar constantemente as instituições socialistas, a desenvolver a economia de mercado socialista, a desenvolver a democracia socialista e a trabalhar, arduamente e com toda a independência, para modernizar a indústria, a agricultura, a defesa nacional, a ciência e a tecnologia, promover o desenvolvimento harmonioso da civilização material, política e ideológica, a fim de transformar a China num país socialista próspero, de alto nível de cultura e de democracia.

Preâmbulo da Constituição da China: Nos longos anos de revolução e de construção, formou-se, sob a direcção do Partido Comunista da China, uma ampla frente patriótica integrada por partidos democráticos e organizações populares e que engloba todos os trabalhadores socialistas, todos os patriotas que apoiam o socialismo e todos os patriotas que desejam a reunificação da Mãe-Pátria. Esta frente unida continuará a consolidar-se e a desenvolver-se. A Conferência Política Consultiva do Povo Chinês é uma organização largamente representativa da frente, que tem desempenhado e continuará a desempenhar um importante papel histórico na vida política e social do país, promovendo relações de amizade com os povos de outros países e lutando pela modernização socialista, pela reunificação e pela unidade da Pátria. O sistema de cooperação multipartidário e de consulta política sob a liderança do Partido Comunista da China existirá e desenvolver-se-á por longo prazo.

Desde os tempos modernos, vários países têm aplicado a política partidária e a República Popular da China não é uma excepção. Mas a política partidária na República Popular da China é diferente da de qualquer outro país, em especial diferente completamente do sistema de revezamento de partidos políticos aplicado nos países ocidentais. O sistema político que a China aplica é o sistema de cooperação multipartidária e de consulta política sob a direcção do Partido Comunista da China. Sob este sistema político, o Partido Comunista da China ocupa sempre a posição de partido dirigente e os outros oito partidos democráticos estão sempre na posição de partidos amigos e de participação na política, mas não são partidos da oposição ou partidos que não estão no poder. A relação entre o Partido Comunista da China e os partidos democráticos é “coexistir por longo tempo, superintenderem-se mutuamente, tratarem-se mutuamente com toda a sinceridade, compartilharem a felicidade e os infortúnios”, exercendo a consulta política e a superintendência democrática. O Partido Comunista da China dirige os partidos democráticos na política, e os partidos democráticos são independentes na organização, iguais na posição jurídica e liberais na política. O Partido Comunista da China, os partidos democráticos e as pessoas democráticas sem partido, formam uma frente patriótica unida, cuja forma de organização é a Conferência Política Consultiva do Povo Chinês. Sob este sistema de partido político, a política do Partido Comunista da China tem inevitavelmente uma influência muito importante na administração nacional e social, até desempenhando um papel decisivo.

XV. Disposições sobre os símbolos nacionais

Artigo 136.º da Constituição da China: A Bandeira Nacional da República Popular da China é uma bandeira vermelha com cinco estrelas.

O Hino Nacional da República Popular da China é *Marcha dos Voluntários*.

Artigo 137.º da Constituição da China: As armas da República Popular da China consistem em Tian'Anmen no centro iluminado por cinco estrelas e rodeado por espigas de trigo e por uma roda dentada.

Artigo 138.º da Constituição da China: A capital da República Popular da China é Pequim.

Os símbolos nacionais são representações e símbolos de um país soberano, incluindo principalmente a Bandeira Nacional, o Hino Nacional, as armas e a capital, reflectindo a tradição histórica e o espírito nacional de um país. Os símbolos nacionais da República Popular da China representam e simbolizam o Estado soberano da República Popular da China. A Constituição da República Popular da China tem um capítulo específico, que é o capítulo IV, em que há disposições sobre os símbolos nacionais da República Popular da China.

O artigo 10.º das duas Leis Básicas de Hong Kong e de Macau define que além da bandeira nacional e do emblema nacional da República Popular da China, a Região Administrativa Especial de Hong Kong/Macau pode também exibir e usar a bandeira e o emblema regionais de Hong Kong/Macau.

A premissa básica de “Um País, Dois Sistemas” é “um país”, o que é o ponto de partida e de origem para o estudo da teoria e questões de “Um País, Dois Sistemas”. Só depois de esclarecer o significado básico e a expressão constitucional de “um país”, se pode desenvolver o estudo sobre os “os sistemas” baseando-se nisso, sobretudo desenvolver o estudo profundo sobre o sistema da Região Administrativa Especial. Por exemplo, em relação à discussão sobre a legislação ao artigo 23.º da Lei Básica, depois de conhecer bem a premissa principal de “um país”, a conclusão é óbvia relativa à questão de saber se a Região Administrativa Especial tem obrigação legislativa. Neste sentido, é bem correcto que a Região Administrativa Especial de Macau produziu em 2009 a Lei de Salvaguarda da Segurança Nacional (Lei n.º 2/2009). Por isso, não se considera o sistema da Região Administrativa Especial como a questão da forma de estrutura nacional, mas estuda-o como um sistema especial e compreensivo de “um país”. Na base desta compreensão, é natural considerar-se o sistema da Região Administrativa Especial como um sistema especial e básico do país; é mais claro que a Lei Básica da Região Administrativa Especial, devido ao seu conteúdo especial, seja diferente de outras leis básicas como a lei básica especial do país, e tenha posição e eficácia jurídica especiais.

Notas:

¹ Na Constituição, os artigos directamente relacionados com o sistema da Região Administrativa Especial são: (1) artigo 31.º: O Estado pode criar regiões administrativas especiais sempre que necessário. Os regimes a instituir nas regiões administrativas especiais deverão ser definidos por lei a decretar pelo Congresso Nacional Popular à luz das condições específicas existentes. (2) artigo 62.º: O Congresso Nacional Popular exerce as seguintes funções e poderes: 13.º Deliberar sobre a criação de regiões administrativas especiais e dos respectivos sistemas de organização. (3) artigo 59.º: O Congresso Nacional Popular é composto por deputados eleitos pelas províncias, pelas regiões autónomas e pelas municipalidades directamente dependentes do Governo Central e pelas Forças Armadas.

² Em “Um País, Dois Sistemas”, “um sistema” é sem dúvida o sistema socialista, sobre outro “um sistema”, há duas versões: uma é o sistema capitalista, outra é o sistema de região administrativa especial. É óbvio que haja diferença entre o sistema capitalista e o sistema de região administrativa especial. O sistema de região administrativa especial não é equivalente ao sistema capitalista, só que neste momento, o conteúdo dum parte do sistema da região administrativa especial é o sistema capitalista.

³ Em “Um País, Dois Sistemas”, “Um País” de “Um País, Dois Sistemas” aplicado em Hong Kong e Macau é a

República Popular da China, enquanto “Um País” de “Um País, Dois Sistemas” a aplicar no futuro em Taiwan é a China.

- 4 No dia em que o Congresso Nacional Popular aprovou respectivamente as duas Leis Básicas, aprovou a decisão: a Lei Básica é elaborada de acordo com a Constituição, é correspondente à Constituição. Por isso, há um mal-entendido em como apenas se aplica a Lei Básica na Região Administrativa Especial, e não se aplica nela a Constituição. Aqui, surge à questão de saber se é aplicável a Constituição na Região Administrativa Especial. No campo académico, considera-se geralmente que a Lei Básica, como uma lei especial da Constituição, já reflecte a ideologia e a disposição da Constituição, por isso, a Constituição é indirectamente aplicável em vez de ser directamente aplicável.
- 5 Nos países ocidentais, entre os três poderes nacionais, não existe um poder nacional absolutamente superior aos outros poderes nacionais, no máximo numa posição mais vantajosa. Mas na China, de acordo com o princípio do centralismo democrático, o Congresso Nacional Popular ocupa a posição absolutamente superior em relação aos outros órgãos nacionais.
- 6 Nos países ocidentais, os poderes exercidos por todos os órgãos nacionais são os poderes nacionais; por isso, todos os órgãos nacionais são órgãos de poder nacionais, mas não existe um órgão nacional que seja órgão de poder nacional, enquanto que na China, a Assembleia Nacional Popular é o órgão de poder nacional e os outros órgãos nacionais não são órgãos de poder nacionais.
- 7 O processo de aplicação da Constituição e o processo de aplicação da lei produzida conforme a Constituição é o processo de mostrar e promover a concepção principal dos valores da sociedade. O processo de um sistema jurídico ser considerado contrário à Constituição e ser abolido constitui uma via e maneira importante de transmitir à sociedade a concepção principal dos valores da sociedade.
- 8 Em 2004, a Emenda da Constituição aprovada pelo Congresso Nacional Popular define explicitamente que os deputados da Assembleia Nacional Popular incluem os deputados eleitos pela Região Administrativa Especial. De facto, antes de o Estado voltar a assumir o exercício da soberania sobre Hong Kong e Macau e antes de definir explicitamente na Emenda da Constituição, a Assembleia Nacional Popular já possui deputados de Hong Kong e de Macau.
- 9 As duas Leis Básicas são produzidas e revistas pelo Congresso Nacional Popular e o sistema da Região Administrativa Especial é definido pelo Congresso Nacional Popular por forma de lei, reflectindo ambos a natureza do Congresso Nacional Popular como supremo órgão de poder do Estado.
- 10 De acordo com as disposições da Constituição e da Lei de Autonomia Regional Nacional, nos órgãos nacionais da região autónoma nacional, o congresso nacional popular e o governo popular são órgãos de autonomia, enquanto o tribunal popular e o ministério público popular não são.